



TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 13/2024/GEARH

SGD 2024/09049/008109

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – GEGARH	Ramal: (63) 3901-7602 / 3901-7615
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	015000000000666666
Classificação Orçamentária	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Ação / PPA / Orçamento	Ação de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> <i>Assinado eletronicamente</i> JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado	

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, em todas as áreas internas e externas, no prédio desta Controladoria-Geral do Estado – CGE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.





02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior do prédio desta CGE, tais como, ratos, formigas, escorpiões, baratas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

2.2. Considerando ainda a necessidade de manter em pleno funcionamento o prédio desta CGE, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes.

03. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

04. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação dos serviços são exibidos a seguir:

Tabela 1

Grupo 1					
Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
I	02	Serv	Serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em toda área interna e externa do prédio da Controladoria-Geral do Estado – CGE, sendo uma a cada 6 (seis) meses no período de 12 meses.	R\$	R\$
Valor Global / Anual:					R\$





05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com **validade de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

5.4. Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:

- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) E-mail;
- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;
- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com o **Item 4.1** neste instrumento.

5.5. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, ligações, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

06. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços referenciados, objetos deste Termo, serão executados nas dependências da Controladoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP





77.001-002, Palmas/Tocantins, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA executará os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da CGE de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE neste Termo de Referência.

7.2. ÁREA DE APLICAÇÃO

7.2.1. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio desta CGE, incluindo:

- Áreas de escritório;
- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos banheiros/sanitário, ralos;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de arquivos;
- Áreas de do auditório;
- Áreas de cozinhas;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- Áreas das escadas de todo o prédio;
- Áreas de forros;
- Áreas de jardins;
- Áreas da Subestação;
- Áreas das centrais de ar-condicionado;
- Demais áreas pertencentes ao prédio desta Controladoria-Geral do Estado.

7.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes





características:

- a)** Não causarem manchas;
- b)** Serem antialérgicos;
- c)** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d)** Serem inofensivos à saúde humana;
- e)** Nas áreas onde o contato humano, com o preparo químico, for constante deverá este ser de total antioxidante, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f)** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA;
- g)** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

7.4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** Desinsetização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;
- b)** Desratização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
- c)** Descupinização - Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
- d)** A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantias tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;
- e)** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus ao contrato;
- f)** A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos, responsável pela





administração do prédio, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

g) Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

08. DA VISTORIA

8.1. A empresa interessada em apresentar proposta **poderá** realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, a qual deverá ser previamente agendada com o responsável pelo setor administrativo da CGE, não podendo ser realizada vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.

8.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (63) 3901-7609 ou 7606 e, será acompanhada por representante da CGE, lotado no setor administrativo do órgão, o qual emitirá o Termo de Vistoria das Instalações, nos moldes do **Anexo I** a este Termo, que deverá ser assinada em conjunto com a empresa interessada.

09. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos art. 66 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de terceirização compatíveis com o objeto deste Termo.

9.5. A empresa deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

9.6. Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da





ANVISA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.
- b) Facilitar o acesso da empresa aos locais onde serão executados os serviços e disponibilizar, quando necessário, área para guarda de materiais e equipamentos necessários aos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei n.º 14.133/2021.
- f) Notificar a CONTRATADA no caso de descumprimento de suas obrigações contratuais garantindo o prazo de defesa prévia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições.
- d) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à prestação dos serviços.
- e) Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todas as requisições emitidas nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- g) Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente limpos e





uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com as necessidades e o previsto na legislação vigente.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

j) Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários, com toda presteza.

l) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços estabelecidos no Contrato.

m) A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização dos serviços na forma apresentada pela Fiscalização.

n) A CONTRATADA está ciente de que a presença da Fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a elas relacionadas.

o) Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado em que o Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado no limite do valor de dispensa de licitação, com amparo no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral





do Estado, na Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**, Natureza da Despesa **33.90.39** e Fonte de Recursos **015000000000666666**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária indicada pela CONTRATADA.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

14.5. O pagamento será efetivado de forma parcelada, conforme utilização e/ou necessidade/demandas da CGE, de acordo com descrição dos serviços na tabela 1 do Item 04 deste Termo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Auxiliado (a) pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos da CGE, a fiscalização será exercida por servidor (a) devidamente designado (a).

15.2. Os serviços serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de





todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência e amostra aceita.

15.4. A fiscalização anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, no todo ou em parte, se for o caso.

15.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas a CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

15.6. O (a) Fiscal do Contrato, bem como o seu respectivo Suplente serão indicados pelo Gestor do Contrato através de portaria assinada e publicada no DOE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços do objeto que lhe foi adjudicado, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CGE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, objeto contratado, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

16.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato, por extrato, no





Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da CGE, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

19.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

19.3. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

19.4. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** em Palmas, aos 26 dias do mês de junho
de 2024.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ANDRÉ ARMONDES PEREIRA





Administrador

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

Assinado eletronicamente

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado





ANEXO I

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do **Item 08** deste Termo de Referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através do Sr (a). _____, Cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____, devidamente identificado, vistoriou as instalações do prédio da Controladoria-Geral do Estado - CGE no município de Palmas/TO, e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este Termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas inseridas no mesmo. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a (o) interessada (o) deverá apresentá-las à (ao) Pregoeira (o) no prazo previsto em Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

Atenciosamente,

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Nome e assinatura do servidor responsável

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CGE, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE

Nome, RG e assinatura do responsável

